

**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2026
AO TERMO ADITIVO Nº 56/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo Aditivo nº 56/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 16/2023, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa MASSOTTI & MASSOTTI LTDA, vinculado ao Pregão Presencial nº 12/2023 – Processo nº 19/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **89.708.051/0001-86**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº **452.693.600-63**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MASSOTTI & MASSOTTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 253, Bairro Piratini, na cidade de Panambi/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.533.035/0001-84**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **FABIO MASSOTTI**, portador do CPF nº **633.071.970-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **rerratificação do Termo Aditivo nº 56/2026**, assinado pelas partes em 25 de junho de 2026, referente ao Contrato Administrativo nº 16/2023, a fim de corrigir erro material na indicação do período de vigência da prorrogação contratual.

1.2. A correção ora formalizada também alcança, no que couber, as menções constantes do **Parecer Técnico de Fiscalização Contratual**, da manifestação jurídica, do despacho/autorização da autoridade competente e dos demais documentos correlatos que, por equívoco material, tenham indicado o período de vigência como sendo de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**.

1.3. A presente rerratificação não altera o objeto contratado, os valores reajustados, as condições de pagamento, a dotação orçamentária, as obrigações das partes, a fiscalização contratual ou quaisquer demais condições substanciais do ajuste, limitando-se exclusivamente à correção do período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 56/2026

2.1. Fica rerratificado o item **1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto, da Prorrogação e do Reajuste** do Termo Aditivo nº 56/2026.

2.2. Onde constou:

“Adita-se o Contrato Administrativo nº 16/2023, com a finalidade de renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, bem como aplicar o reajuste de preços previsto no instrumento contratual, com base no INPC/IBGE acumulado no período, correspondente a 4,42%, visando à continuidade dos serviços de locação de equipamentos fotocopiadores multifuncionais, digitalização e fax, com manutenção corretiva, assistência técnica, reposição de materiais e peças desgastadas, exceto papel, desde que não caracterizadas por mau uso.”

2.3. Passa a constar:

“Adita-se o Contrato Administrativo nº 16/2023, com a finalidade de renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027**, bem como aplicar o reajuste de preços previsto no instrumento contratual, com base no INPC/IBGE acumulado no período, correspondente a 4,42%, visando à continuidade dos serviços de locação de equipamentos fotocopiadores multifuncionais, digitalização e fax, com manutenção corretiva, assistência técnica, reposição de materiais e peças desgastadas, exceto papel, desde que não caracterizadas por mau uso.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO Nº 56/2026

3.1. Fica rerratificado o item **4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo** do Termo Aditivo nº 56/2026.

3.2. Onde constou:

“Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 16/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.”

3.3. Passa a constar:

“Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 16/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027.**”

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS MENÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS

4.1. Ficam igualmente rerratificadas as menções constantes do **Parecer Técnico de Fiscalização Contratual**, da **Manifestação Jurídica**, do **Despacho/Autorização da Autoridade Competente** e de eventuais documentos correlatos integrantes dos autos que tenham indicado, por erro material, a prorrogação da vigência pelo período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.**

4.2. Para todos os fins administrativos, contratuais, orçamentários, contábeis, fiscais e de controle, deverá ser considerado como período correto da prorrogação de vigência do Contrato

Administrativo nº 16/2023 aquele compreendido entre **28 de junho de 2026 e 27 de junho de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. As partes reconhecem que a indicação do período de vigência de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027** decorreu de erro material na redação do Termo Aditivo nº 56/2026 e dos documentos correlatos.

5.2. A presente rerratificação não constitui nova prorrogação contratual, não altera a data de assinatura do Termo Aditivo nº 56/2026, não modifica o prazo total de 12 (doze) meses aprovado pelas partes, não implica acréscimo de valor, não altera a equação econômico-financeira do contrato e não modifica as demais condições pactuadas.

5.3. O presente instrumento tem por finalidade exclusiva adequar formalmente os autos e o instrumento contratual à vigência correta da prorrogação, preservando a segurança jurídica, a verdade material, a continuidade contratual e a regularidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo de Rerratificação fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos princípios da legalidade, segurança jurídica, finalidade, eficiência, razoabilidade, verdade material e conservação dos atos administrativos.

6.2. Considerando que o Contrato Administrativo nº 16/2023 foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, aplica-se o respectivo regime jurídico ao presente instrumento, especialmente quanto à possibilidade de correção formal de erro material e preservação das condições contratadas.

6.3. A formalização por termo assinado por ambas as partes é adotada por cautela, tendo em vista que a retificação envolve cláusula de vigência constante de termo aditivo já assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 16/2023**, dos termos aditivos anteriores e do **Termo Aditivo nº 56/2026**, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo de Rerratificação.

7.2. Permanecem igualmente ratificados os valores reajustados constantes do Termo Aditivo nº 56/2026, especialmente:

- a) valor fixo mensal de locação dos equipamentos: **R\$ 4.449,92;**
- b) valor mensal estimado de cópias P&B: **R\$ 1.542,29;**
- c) valor mensal estimado de cópias coloridas: **R\$ 1.999,27;**

- d) valor global mensal estimado: **R\$ 7.991,48;**
- e) valor global anual estimado para 12 meses: **R\$ 95.897,78.**

7.3. O presente Termo Aditivo de Rerratificação passa a integrar o Contrato Administrativo nº 16/2023 e os autos do Processo nº 19/2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo de Rerratificação deverá ser publicado nos meios oficiais aplicáveis, com juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

8.2. Deverão ser realizados os registros e ajustes necessários nos sistemas de controle aplicáveis, inclusive no LicitaCon/TCE-RS, quando cabível, a fim de refletir corretamente o período de vigência de **28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MASSOTTI & MASSOTTI LTDA

Fabio Massotti

Sócio Administrador

CONTRATADA